

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO E SERVIÇOS Nº 01/2018– CISCENOP, que entre si fazem;

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.909.617/0001-63, com sede sito a Praça Paraná nº 50, CEP 87.215.000, neste ato representado pelo seu prefeito municipal na pessoa do senhor Agnaldo Trevisan, doravante denominado CONTRATANTE e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado neste ato pelo seu Presidente na pessoa do senhor **Taketoshi Sakurada** ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado, mediante processo de dispensa de licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

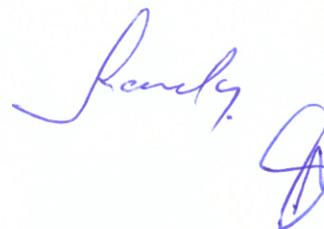
CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto elaboração de um contrato de rateio e serviços para ratear as despesas dos CONSORCIADOS (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do Consórcio em favor do Município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

g) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

h) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSORCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).

i) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

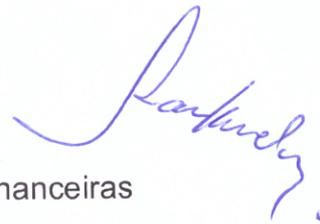
j) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.

III- DAS OBRIGAÇÕES

Clausula segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a reparar ao CONSORCIO, recursos financeiros para custear as despesas consorciais denominados de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes, sendo a parte de rateio no valor de R\$31.752,05, anuais, dividido em 11 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$2.886,55, com vencimento da primeira parcela para o dia 01/01/2018, para pagamento no mês de Janeiro de 2018, e a última para o dia 30/11/2018, mais a parte de serviços a ser faturada mensalmente conforme utilização dos serviços com liberação do CISCENOP.

IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA TERCEIRA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO, faltoso às



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSORCIO e artigo 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de 10/01/2018 até 30/11/2018.

CLAUSULA QUINTA – O percentual populacional foi definido em 1,47 (um virgula quarenta e sete), do total gasto com a manutenção do consorcio.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

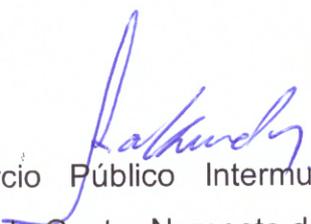
Cianorte, 08 de Dezembro de 2017.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

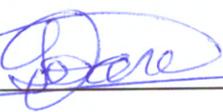
CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200


Consortio Público Intermunicipal de
Saúde do Centro Noroeste do Paraná –

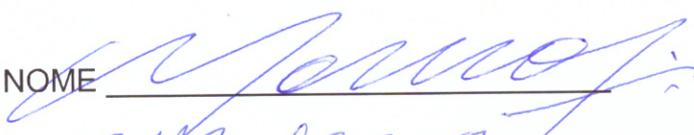
CISCENOP. Presidente TAKETOSHI
SAKURADA.


Prefeito Municipal, de São Manoel do
Paraná – Agnaldo Trevisan

Testemunhas:

NOME  _____

RG 4005 993-8

NOME  _____

RG 5.113.735-3.